



PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO

D E CONSULTA

E CONSENTIMENTO

P RÉVIO,

L IVRE,

I NFORMADO,

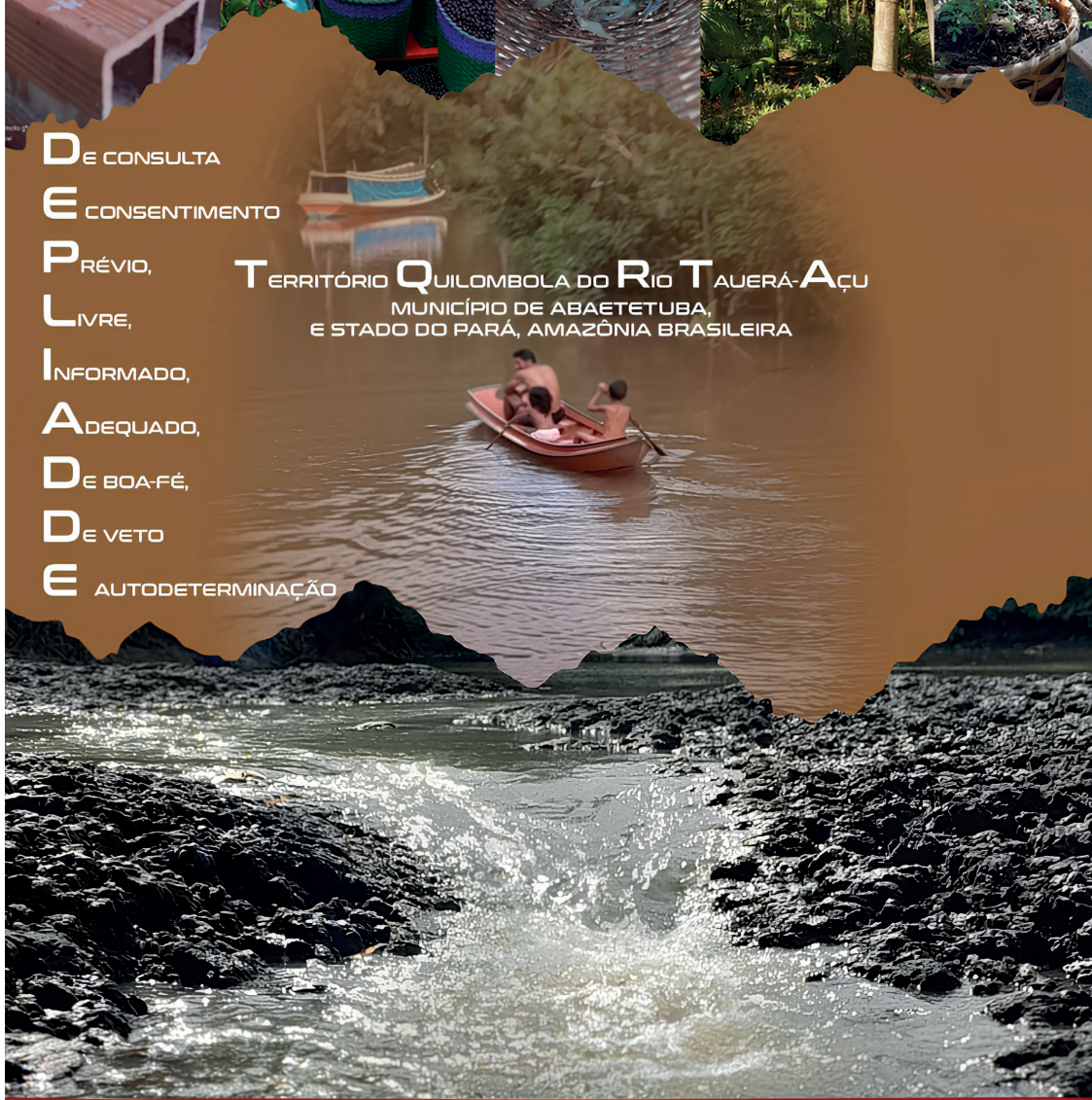
A DEQUADO,

D E BOA-FÉ,

D E VETO

E AUTODETERMINAÇÃO

TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO RIO TAUERÁ-AÇU
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA,
E ESTADO DO PARÁ, AMAZÔNIA BRASILEIRA







Todos os direitos reservados. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Biblioteca do INEAF/UFGPA/Belém-PA

P967 Protocolo comunitário-autônomo de consulta e consentimento prévio, livre, informado, adequado, de boa-fé, de veto e autodeterminação do território quilombola do rio Tauerá-Açu: município de Abaetetuba, Estado do Pará, Amazônia brasileira / Revisores: Johny Fernandes Giffoni, Girolamo Domenico Trecani, Flávio Bezerra Barros – Abaetetuba: [s.n.], 2025.
77 p.

ISBN 9786589473190

Realização: Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu - Ilhas de Abaetetuba, Pará.

1. Quilombolas – Abaetetuba (PA). 2. Quilombolas do rio Tauerá - Açu – Direitos fundamentais. I. Giffoni, Johny Fernandes, rev. II. Trecani, Girolamo Domenico, rev. III Barros, Flávio Bezerra, rev.

CDD 22. ed. – 305.86908115

Elaborado por Naiara Soraia Lisboa Lima – CRB- 2/1563





**PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO DE
CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE,
INFORMADO, ADEQUADO, DE BOA-FÉ, DE
VETO E AUTODETERMINAÇÃO DO TERRITÓRIO
QUILOMBOLA DO RIO TAUERÁ-AÇU**

- MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, AMAZÔNIA BRASILEIRA.



FICHA

TÉCNICA

PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE, INFORMADO, ADEQUADO, DE BOA-FÉ, DE VETO E AUTODETERMINAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO RIO TAUERÁ-AÇU

- MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Este documento contém as decisões comunitárias para a realização do processo administrativo especial de consulta e consentimento para efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-fé e de Veto.

Realização:

Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu - Ilhas de Abaetetuba Pará

Comissão organizadora do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto do Território Quilombola Rio Tauerá-Açu:

Apoiadores da Organização:

Andriele Fonseca Barbosa - Pastoral da juventude
Benailson Fonseca Barbosa - Arquia
Benilton Fonseca Barbosa - Terço dos Homens
Danielle Quaresma Barbosa - Assembleia de Deus
Edera das Graças Pereira de Sousa - Escola
Eligleise Sena Barbosa - Pastoral do dízimo
Elizangela Santos Sena - Pastoral da Criança
Ivana de Vilhena Barbosa - Formada em Nutrição
Ivone Barbosa de Vilhena - Pastoral Familiar
Rosana da Conceição da Silva Cunha - Coordenação da Comunidade
Vanessa Thais Dias Sena - Graduando em Agroecologia





Facilitadores (a), ou Assessoria:

Alex de Souza Maciel - articulador local (Programa Global - Diocese de Abaetetuba),
Osmana Gonçalves Dias - articuladora (Cáritas Brasileira Regional Norte II),
Antônia Maria Coutinho Botelho (Cáritas Diocesana), Sebastião Raimundo Santos
de Carvalho (Cáritas Rainha da Paz).

Organizações Parceiras:

Cáritas Brasileira Regional Norte II e Cáritas Alemanha, por meio do Programa
Global das Comunidades da Nossa América Latina

Cáritas Diocesana Dom Ângelo Frosi

Cáritas da Paróquia Rainha da Paz

"Projeto Consulta e Consentimento na Prática" cooperação entre a Universidade
Federal do Pará, Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa, Clínica
de Direitos Humanos da Amazônia do Programa de Pós-Graduação em Direito do
Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará (CIDHA/PPGD/
ICJ/UFGA), Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares da Universidade Federal
do Pará (INEAF/UFGA).

Equipe Revisora:

Johny Fernandes Giffoni (CIDHA/PPGD/ICJ/UFGA)

Girolamo Domenico Trecani (CIDHA/PPGD/ICJ/UFGA)

Flávio Bezerra Barros (INEAF/UFGA)

Equipe do "Projeto Consulta e Consentimento na Prática" da CIDHA e INEAF

Capa

Antônio Edson de Oliveira Matos - Assessor Cáritas Brasileira Regional Norte II

Arte e Diagramação:

Eduarda Canuto - Agência Mirran.

Fotografias:

Arquivo do Território Quilombola do Rio Tauerá - Açú.

Impressão:

Gráfica Sagrada Família

Data de Aprovação: 05 de julho de 2023

Publicação: 13 de março de 2025

02 | Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto do *Rio Tauerá-Açú*





1. APRESENTAÇÃO:

1.1 Decidimos construir este Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado de Boa-Fé, de Veto e Autodeterminação baseado na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nos informes, manifestações, relatórios e decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), bem como no “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação”, porque sempre fomos invisibilizados, tutelados e nossos saberes, costumes e conhecimentos tradicionais nunca foram reconhecidos;

1.2 Dependemos de nossas terras, igarapés e rios de nosso território para viver bem, porém, nossos modos de vida estão sendo impactados pela poluição do rio e da água causada pelo lixo domésticos da feira comercial e esgoto da cidade que são despejados de forma inadequada em nossos rios, e também pelas atividades do complexo industrial de Barcarena, poluição do solo causada pelo uso de agrotóxicos utilizados pelas empresas de monocultivo de dendê localizadas no entorno da comunidade, e mudanças climáticas causadas pelo atual modelo de produção industrial, através da emissão de gases poluentes, queima de combustíveis fósseis em automóveis e desmatamento, tornando cada vez mais escasso a pesca e a produção agroextrativista da nossa comunidade;

1.3 Assim, a Convenção nº 169 da OIT e o “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação”, nos garantem o “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento”





todas as vezes que os governos vierem a planejar emitir um ato administrativo que venha a impactar nosso modo de vida. Deverão os Governos efetivarem nosso “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” quando pretenderem construir qualquer empreendimento, tomar medidas legislativas ou administrativas que possam afetar, direta ou indiretamente, nosso território e modo de vida;

1.4 Exigimos que nosso Direito de Autodeterminação seja ouvido, respeitado e garantido, conforme a presente Convenção, do “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação” e nas decisões internacionais que nos dão o Direito de autorizar ou não qualquer “Ato Administrativo” do Governo sobre “Nosso Território Quilombola do Tauerá-Açu”;

1.5 A construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento iniciou em agosto de 2021 com uma Assembleia Geral, de acordo com as normas de nossas associações, onde foi explicado sobre a importância da construção desse documento jurídico;

1.6 Formamos uma Comissão Comunitária de elaboração do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento, sendo que foi tirado um representante de cada categoria da comunidade para compor a mesma, sendo elas: Pastoral da Criança, Pastoral Familiar, Escola, Igreja Evangélica, Agente Comunitário de Saúde, Pastoral da Juventude e Coordenação da Comunidade Católica. Em setembro de 2021 participamos da primeira formação realizada pelo Cáritas Rainha da Paz e Cáritas





Brasileira Regional Norte II, onde nos capacitamos para realizar as rodas de conversas com as famílias do nosso território;

1.7 Para mobilização da comunidade nos dividimos em dupla e fomos realizando a convocação das famílias em cada residência. E para abranger todas as famílias separamos em três grupos: I. (Costa Tauerá); II. (Tauerá-Miri e Tauerá-Açú) e; III. (Tauerá-Açú - centro).

1.8 Para a construção deste Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento, realizamos estudos sobre a Convenção nº 169 da OIT, do Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação e dos informes, manifestações, relatórios e decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH);

1.9 Realizamos três Rodas de conversas, onde abordamos os assuntos: Direitos Humanos; O que é ser Quilombola? e Convenção nº 169 da OIT;

1.10 Durante as oficinas, foram elaboradas perguntas nas quais os diversos grupos que compõem o Território buscaram refletir sobre seu modo de vida, sendo compreendidas como perguntas norteadoras as quais orientaram os processos formativos e de sistematização da oralidade para a escrita;

1.11 Realizamos uma Assembleia Geral para aprovar ou não a construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de





Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé, de Veto e Autodeterminação;

1.12 Realizamos 3 oficinas: Estudo da Convenção nº 169 explicando do que se trata, quando entrou em vigor e consolidada pelo Decreto Presidencial nº 10.088, de 05 de novembro de 2019; Construção da Linha do Tempo; Mapa de Ameaças e Potencialidades; Racismo Ambiental e Mudanças Climáticas;

1.13 A construção do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé, de Veto e Autodeterminação se deu de forma coletiva. As informações foram coletadas durante as rodas de conversa, entrevistas individuais com os moradores mais idosos, oficinas e Assembleias. Foram momentos de muitas trocas de saberes, encontros e resgates de histórias e de reafirmação de nossos direitos;

1.14 As informações foram sistematizadas pela Comissão Comunitária de elaboração do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé, de Veto e Autodeterminação;

1.15 Todas as decisões tomadas durante esse processo foram submetidas a momentos de votação, onde participaram diversas pessoas, de todos os gêneros e de todas as faixas etárias, pertencentes ao Território Quilombola do Rio Tauerá - Açu;





2. BASE JURÍDICA DO DIREITO FUNDAMENTAL À CONSULTA E CONSENTIMENTO

2.1 O Direito Fundamental à Consulta e Consentimento está garantido na Convenção nº 169 da OIT, sobre os Povos Indígenas e Tribais que é lei no Brasil desde 2004 (Decreto Presidencial nº 5051/2004 e posteriormente consolidada pelo Decreto Presidencial nº 10.088/2019);

2.2 A Convenção nº 169 da OIT, estabeleceu que: “Artigo 1. A presente Convenção aplica-se a: a) povos tribais em países independentes cujas condições sociais, culturais econômicas os distingam de outros segmentos da comunidade nacional e cuja situação seja regida, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por uma legislação ou regulações especiais”;

2.3 Para a legislação brasileira Povos e Comunidade Tradicionais são definidos segundo o Artigo 3º, Inciso I, do Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, como: “I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam os territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”;

2.4 Dispõe o Artigo 6º, §1º, “a” da Convenção nº 169 da OIT, em que: “Na aplicação das disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, por meio





de procedimentos adequados e, em particular, de suas instituições representativas, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente”;

2.5 Desta forma, deve o Estado em se tratando de ato administrativo ou legislação efetivar como sujeito passivo o “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” com base na Convenção nº 169 da OIT e nas demais normas do “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais”;

2.6 Desta forma, deve o Estado ou terceiros interessados em quaisquer hipóteses anteriormente a adentrar ou planejar ações ou omissões que afetem, impactem, interfiram, modifiquem nosso modo de vida e território, solicitar nosso pronunciamento para que possamos informar se o procedimento de consulta e consentimento refere-se a Convenção nº 169 da OIT ou a outra normativa internacional que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” especificamente;

2.7 Desta forma, nenhum diálogo com o Território Quilombola do Tauerá-Açu será iniciado sem que o interessado pessoa física ou jurídica declare expressamente ou por escrito que concorda e reconhece todos os termos do “Nosso Protocolo” ou de outras normas não escritas ou escritas em vigência em nosso território;

2.8 Desta forma, nossas normas ancestrais e tradicionais são a expressão do nosso Direito Fundamental à Autodeterminação;





2.9 Desta forma, todos os diálogos a serem estabelecidos com o Território Quilombola do Tauerá-Açu devem observar as metodologias expressas em nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento, ou de outras normas não escritas ou escritas em vigência em nosso território;

2.10 Desta forma, os diálogos que não observem a estrutura e o modelo de tomada de decisão descritos nesta norma procedimental não serão válidos;

3. PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO

3.1 É um documento com função declaratória construído de forma autônoma pela comunidade, que garante o direito à autodeterminação, e a efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento, a partir dos elementos e requisitos deste direito qual seja ser “Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto”. Possui natureza de “norma procedimental” pois, nele está contida as normas da comunidade a serem cumpridas pelas autoridades públicas no processo administrativo de efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento, garantindo-se o direito de aceitar ou vetar as implementações e medidas que afetem a comunidade;

3.2 Desta forma, afirmamos que o **Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto** do Território Quilombola do Rio Tauerá - Açu constitui-se em um dos





instrumentos jurídicos de natureza escrita pelo qual buscamos exercer nosso Direito Fundamental à Autodeterminação e Autonomia;

3.3 Desta forma, afirmamos que o **Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto** do Território Quilombola do Rio Tauerá - Açu é a única norma de caráter procedimental capaz de regulamentar como nossa comunidade irá exercer seu “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento”;

3.4 Desta forma, afirmamos que o Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Território Quilombola do Tauerá-Açu é a norma procedimental que estabelece como nosso TQ deseja ver efetivado nosso “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” pelo Estado/Governo nas hipóteses de atos administrativos ou legislações Municipais, Estaduais ou Federais que venham a afetar, impactar, interferir, modificar e/ou alterar “nosso território” ou modo de vida;

3.5 Desta forma, pelas normas estabelecidas neste documento, cabe ao Território Quilombola do Tauerá-Açu definir o nível e o tipo de afetação;

3.6 Desta forma, afirmamos que o todas as nossas decisões são tomadas de forma coletiva e em conformidade com este Protocolo Comunitário-Autônomo ou com outras normativas não escritas ou escritas por nós indicadas;





4. LEIS QUE PROTEGEM O DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO DA COMUNIDADE

4.1 ARTIGO 7º DA CONVENÇÃO Nº 169 OIT: Os povos interessados terão o direito de definir suas próprias prioridades no processo de desenvolvimento na medida em que afete sua vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual e as terras que ocupam ou usam para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, eles participarão da formulação, implementação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional que possam afetá-los diretamente;

4.2 A autoidentidade indígena ou tribal é uma inovação do instrumento, ao instituí-la como critério subjetivo, mas fundamental, para a definição dos povos sujeito da Convenção, isto é, nenhum Estado ou grupo social tem o direito de negar a identidade a um povo indígena ou tribal que como tal ele próprio se reconheça;

4.3 Desta forma, na aplicação pelo Estado ou por quaisquer outros entes públicos ou privados, cujas ações ou omissões possam afetar, impactar, interferir, modificar e/ou alterar “nosso território” ou modo de vida, do “Nosso Protocolo Comunitário-Autônomo” devem ser observadas as normativas internacionais que integram o “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos a Autodeterminação dos Povos Indígenas ou Tribais”;

4.4 Desta forma, nosso Direito à Autodeterminação deve ser respeitado, cabendo somente ao Território Quilombola do Tauerá-Açu definir seu conteúdo;





5. AUTOIDENTIDADE DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

5.1 Somos Quilombolas, negros e negras, descendentes de africanos que resistiram a escravidão para a nossa existência. Vivemos no Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu que é subdividido em Tauerá-Açú, Tauera-Miri, Beira da Costa e Centro, localizada na região das Ilhas de Abaetetuba, no Estado do Pará, Amazônia - Brasileira;

5.2 O acesso se dá por transporte fluvial às margens direitas do Rio Maratauíra, passando pelo Rio Campompema, até chegar ao Rio Tauerá- Açú ou via terrestre, com acesso pela estrada do município de Igarapé Miri, com entrada pelo ramal do Itacuruçá, alcançando depois o ramal do Tauerá-Açu. Sendo que a comunidade se divide em várzea e terra firme;

5.3 Tauerá-Açu significa: TAUERA vem de TAUARI ou Rio de pequenas roças, palhoças e seringais. AÇU significa grande e grosso. TAUERA + AÇU = Rio de grande seringal;

5.4 O Território Quilombola de Tauerá - Açu faz parte das 10 comunidades que compõem a Associação Remanescente de Quilombos das Ilhas de Abaetetuba (ARQUIA), titulada desde 05 de junho de 2002 e está situado a 22km da sede do município de Abaetetuba, possuindo caráter de unidade entre as demais comunidades que compõem a ARQUIA;





5.5 O Território Quilombola de Tauerá - Açú é composto de 170 famílias, destas 22 famílias se dizem evangélicas, nenhuma família diz não ter religião, 148 famílias se dizem católicas, há também a religião da Umbanda, mas as famílias participantes se dizem católicos;

5.6 Não se tem informações sólidas sobre a origem do mesmo, assim como todas as áreas remanescentes de Quilombos do município de Abaetetuba, porém em cada localidade dessa região as pessoas têm sua versão e interpretação sobre as origens das comunidades quilombolas;

5.7 Segundo o relato dos moradores mais antigos da comunidade, o Quilombo de Tauerá-Açú se forma a partir da fuga de negros escravizados nos municípios de Moju e Igarapé Mirí, que fugiam pela mata caminhando buscando se distanciar ao máximo dos referidos municípios, a partir daí houve a formação de vários grupos que se espalharam e ocuparam as áreas onde atualmente são o Acaraqui, Itacuruçá alto, Itacuruçá baixo, Itacuruçá médio, Arapapuzinho, e Tauerá-Açú que compõem juntamente com Genipaubá, Bom Remédio, Ipanema, Arapapu o atual Território Quilombola “Ilhas de Abaetetuba”;

5.8 Os moradores também relatam a prosperidade do Quilombo, novos fugitivos iam chegando, e a notícia se espalhava entre os escravos através de códigos desenhados na folha da palmeira ubim (*Geonoma* sp.), que só eles conseguiam decifrar;





5.9 Contavam que quando a escrava estava grávida do senhor, escondia de toda forma a gravidez, e assim que a criança nascia, as negras cantavam na mata: *“Oi babá Oi babá babá tá lhe chamando /Oi babá Oi babá babá precisa caminhar”* e os escravos fugidos, já sabiam que era pra buscar esse recém-nascido e levá-lo para o Quilombo, pois se a senhora desconfiasse da traição de seu marido, colocava o bebê sobre o formigueiro para ser morto pelas formigas

5.10 Assim os moradores do Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu contam que somos descendentes das famílias, Sena, Barbosa, Maciel, Santos e Maués;

5.12 Nossos ancestrais estão aqui em nosso território, desde antes do século XX. E são originários dos povos, indígenas, africanos e portugueses;

5.13 A nossa terra é coletiva, cada um sabe o limite e respeita as regras de uso, para que todos possam ter seus direitos assegurados;

5.14 Aqui vivemos em harmonia com as águas, rios, as florestas, animais e a terra;

5.16 Na década de 1910, nossos ancestrais habitavam em casas cobertas de palha com assoalhos de paxiúba, esteios de açaizeiro e tucumanzeiro, com paredes de palha, ripas de miriti e esteiras também de miriti. Nessa década usavam lamparina, candeeiro e lampião;





5.17 Eles trabalhavam na roça com plantio de mandioca, gergelim, cará, tabaco, macaxeira e outros. Além disso, existia a caça, a pesca, a gapuia, o lanço, a tapagem, o cacurí. E através dessas formas de trabalho eles se alimentavam e sobreviviam financeiramente. E por volta de 1930, houve a chegada das caravanas em nossa comunidade, onde nessas caravanas estava presente o senhor Domingos(alto, magro, preto, cabelo crespo).

5.18 Existia também a chamada engenhoca onde era produzida a rapadura. Na década de 1950 a roça ainda era um modo de sobrevivência, mas existiam também os roçados de cana de açúcar e a produção de carvão vegetal. A cana de açúcar era vendida para o engenho São Luiz localizado na própria comunidade que tinha como proprietário o senhor Pedro Nobre. A senhora Maria José dos Santos Ferreira moradora da comunidade Rio Tauerá-Açú afirma ter ouvido relatos de que o engenho havia sido construído por escravos e que o próprio Rio Tauera-Açú havia sido cavado por escravos;

5.19 Na década de 1950 o artesanato também começa a se fazer presente como tipiti, panacarica, rasas, paneiros, peneira, mão de juda, matapi, cesta, para fazer esses artesanatos eram utilizadas talas de jupati, urumã e miriti. Eram também produzidos artesanatos de barro como: tina e pote que eram utilizados para armazenar água, também o aguidal utilizado para amassar açaí, também eram feitos panelas, cachimbo e vasos de barro. Existia o artesanato da cuia extraída da cuieira tingida com cumatê;





5.20 Na forma de lazer ainda nessa década o chamado para festa era feito através do som do foguete, quando as pessoas ouviam o foguete já sabiam que haveria festa, as pessoas colocavam suas roupas nas malas, pentes nos bolsos, quem não tinha mala colocava suas roupas na sacola, nas festas também existia as moças cheirosas que eram as moças que chamavam a atenção por serem muito perfumadas. Na década de 1970 não existia igreja prédio construída, mas segundo relatos da senhora Neuza Vilhena uma missa era celebrada anualmente pelo padre Valeriano, na mesma eram realizados batismo, casamento, crismas e missa de desobriga;

5.21 As rezas nos oratórios (um pequeno espaço no canto do salão de festa, onde ficam os santos festejados pela família) continuaram presentes na década de 1970, onde eram realizadas rezas para os santos e em seguida festa dançante;

5.22 A religião evangélica se fazia presente com as famílias do senhor Bitó(Branco, alto, loiro, aparentava ter setenta anos na época) senhora Dolores (albina, cabelo crespo e olhos claros) o senhor Raimundo Vilhena (Curisco) estas famílias realizavam cultos em suas casas ou ao ar livre onde muitas pessoas se faziam presentes até mesmo vindos de localidades vizinhas;

5.23 Os meios de transporte utilizados nesta década eram batelões e balieiras. Os batelões também eram utilizados para transportar canas para o engenho.

5.24 Em relação a religiões de matriz africana a senhora Laudeli Ferreira dos Santos realizava a mesa branca, terreiro de cura. Ela





também era parteira. Nessa época não eram utilizados os termos candomblé e umbanda, mas sim experientes da terra, pajés, curandeiros, puxadeiras e benzedadeiras;

5.25 Ainda na década de setenta foi construída a primeira igreja católica em um espaço doado pelo casal Seu pilica- Benedito Gonçalves Ferreira, Dona pilica- Raimunda Gonçalves Ferreira que residiam bem ao lado de onde se localiza a atual igreja católica da comunidade:

a) A primeira igreja foi construída com esteios de tucumã, açazeiro, coberta com palha e cercada com varas;

b) Segundo relatos da senhora Maria José, sua mãe Laudelina foi a primeira coordenadora da comunidade e que ela mobilizou alguns jovens para lhe ajudar, foram eles João Lobato de Vilhena (Olivio), Martiliano dos Santos (Catí), Feliz Sena Barbosa e José Maria Sena Barbosa (Zé Buica). Ela também relatou que de início eles realizavam novenas para Santa Maria e que só após algum tempo começou a devoção do povo por Santa Ana;

c) Destacamos que existe mais uma versão sobre o início da devoção a Santa Ana e da composição da primeira coordenação da comunidade nesta segunda versão relata-se que a imagem foi doada pelo proprietário do terreno onde a igreja está localizada. As versões sobre o início da devoção de santa Ana e composição da primeira coordenação sofrem variações dependendo de quem as conta;





5.26 Muitas tradições e costumes ainda se repetem na década de noventa;

5.27 Destacando-se das outras décadas, na década de noventa houve avanço na produção de açaí onde o mesmo começou a se tornar a principal fonte de renda na comunidade:

a) Ainda na década acima referida, relatou-se um aumento considerável de trabalho infantil e castigos que eram impostos para eles. Fatos esses que tiveram continuidade na década de dois mil;

b) Ainda na referida década tivemos os seguintes avanços na comunidade a construção da escola Santa Ana que foi inaugurada no dia três de agosto de mil novecentos e noventa e seis, e o início das atividades da pastoral da criança na comunidade;

5.28 Na década de dois mil foram relatados os seguintes avanços, muitos importantes na comunidade, na agricultura familiar os participantes relataram as seguintes produções: açaí, pesca, roça, miriti, bacaba, pupunha, trabalhos com talas de jupati, artesanatos, paneiros, rasas, peneiras, anel de semente do tucumã, tipiti, mercearias, marretagens de peixe, carvão. Vale ressaltar que essas produções permanecem atualmente como base da renda familiar sendo a produção de açaí a mais praticada e rentável para as famílias;

a) Em relação a religiosidade do povo na década de dois mil até os dias atuais houve aumento de diferentes





denominações religiosa presente na comunidade entre elas: pentecostal, assembleia de deus, fonte de água viva, e a continuidade das quais já havia na comunidade; católica, deus é amor, umbanda, benzedores e pajés são eles Lauro Maciel, Damião/ Cosme Maués de Carvalho, Marcos Antônio Santos, Maria José, José Maria Barbosa Cunha (Zinho) (antes chamados experientes da terra);

b) Cada religião presente na comunidade abrange determinado público de pessoas exemplos: a) a umbanda acompanha os mais necessitados; b) os evangélicos acompanha as crianças com a escola bíblica de férias, promove congresso para jovens, e congresso universal que abrange todos os participantes da igreja;

c) católicos realizam atividades com a pastoral familiar que abrange todas as famílias da comunidade, pastoral da criança que acompanha as gestantes e as crianças, pastoral da catequese com todas as etapas, crianças, adolescentes, jovens e adultos, terço dos homens, grupos de mulheres, pastoral da liturgia e pastoral do dízimo;

d) A senhora Leidiane Cunha Rodrigues membro da comunidade, realiza um trabalho voluntário com as crianças, trabalho esse sem denominação religiosa e sim de cunho social;

5.29 Nessa mesma década tivemos e temos como políticas públicas na comunidade o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) quilombola que aparece de vez em quando para





promover reuniões e recadastramento do programa bolsa família, à ARQUIA, Associação dos Moradores das Ilhas de Abaetetuba (AMIA), educação infantil, nos anos dois mil, nesse período também teve o início da pastoral familiar na comunidade que continua atualmente;

5.30 Ainda na década de dois mil, mais precisamente no ano de dois mil e dez ocorreu a instalação de energia elétrica na comunidade, pela antiga concessionária CELPA, vale ressaltar que a instalação ocorreu pelo projeto luz para todos, que na realidade não contemplou a todos os moradores da comunidade;

a) Os moradores da comunidade contemplados com a instalação de energia adquiriram produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos como por exemplo; geladeiras, televisão, máquina de lavar roupas, ventiladores, máquinas de bater açaí, bomba d'água, freezer, aparelhos de alta sonoridade, lembrando que esses avanços são direitos de todo cidadão. Nesse período houve também a transição onde as pessoas deixaram de usar os motores geradores, muitos venderam, para usufruir da energia da concessionária;

b) Nessa referida década ocorreu também a abertura do ramal que liga a comunidade a outras localidades adjacentes e a sede do município facilitando assim a locomoção das pessoas via terrestre e facilitando a escoação da produção local como por exemplo o açaí, os participantes da reunião não souberam informa precisamente a data de abertura do ramal;





5.31 Em relação ao meio de transporte das pessoas da comunidade foi relatado que o senhor José Domingos Vilhena Rêgo foi o primeiro a comprar um motor do tipo “rabudo” na comunidade, e que atualmente existem quatorze famílias na comunidade que possui motores do tipo “voadeiras”;

5.32 As manifestações culturais presente na comunidade são; as rezas, os cultos, festividades religiosas, gira de umbanda, dança do carimbó, futebol com homens e mulheres, festividade de santa Ana, festividade de são José, festividade de santa Maria, festa junina, rock doido e festas das equipes;

5.33 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo, debatemos como vivíamos antes:

a) Trabalhávamos na roça com plantio de mandioca, gergelim, cará, tabaco, macaxeira, na extração da seringa vendiam castanha de andiroba, ucuúba e teciam paneiro e outros;

b) Existia também a chamada engenhoca onde era produzida a rapadura, existiam também os roçados de cana de açúcar e a produção de carvão;

c) A cana de açúcar era vendida para o engenho São Luiz localizado na própria comunidade (na boca rio). Além disso, existia a caça, a pesca, a gapuia, o lanço, a tapagem, o cacurí. E através dessas formas de trabalho alimentávamos e sobrevivíamos financeiramente;





d) Habitávamos em casas cobertas de palha com assoalhos de paxiúba, esteios de açaizeiro e tucumanzeiro, com paredes de palha, ripas de miriti e esteiras também de miriti. Na década de 1970 usavam lamparina, candeeiro e lampião. Não existia igreja prédio construída, a tradição era rezar nas casas que possuíam oratórios, era celebrada uma missa anualmente, na mesma eram realizados batismo, casamento, crismas e missa de desobriga;

e) Os meios de transporte utilizados nesta década eram batelões e balieiras. Os batelões também eram utilizados para transportar canas para o engenho;

f) Nessa época não eram utilizados os termos candomblé e umbanda, mas sim experientes da terra, pajés, curandeiros, puxadeiras e benzedadeiras;

g) Os remédios eram feitos através de plantas medicinais;

h) Não existia escola, algumas pessoas que sabiam ler ensinavam as crianças em casa. As brincadeiras de antes eram anelzinho, melancia, pira esconde (juju), pira pega, pira alta, estátua, meia lua, brincadeira de roda, boneca de vassoura de açai, bola de seringa, brinquedo de mirití, pipa, casinha, goló goló, currupio, taco, cinco pedras, baladeira de mirití, balanço na beira do rio, escorrega bunda na praia (lama), futebol, peteca com caroço de tucumã, pira cola, paredão;

5.34 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo, debatemos como vivemos hoje:





a) Atualmente as famílias da comunidade sobrevivem da agricultura, extrativismo (açaí, mirití, bacaba, madeira, tucumã, inajá, piquiá, andiroba, murumuru, buiuçú), pesca, aposentadoria, funcionalismo público, benefício social, como o bolsa família, BPC (Benefício de Prestação Continuada), Seguro defeso e outros;

b) De dois mil e onze para os dias atuais a fonte de renda se intensificou mais precisamente na produção do açaí;

c) Os demais meios de subsistência ainda são praticados mais não em grande escala, são eles: Cacau, bacaba, carvão, roça, caça, cana, e na pesca (camarões e peixes);

d) Alguns dos peixes são conhecidos como: Dourado, mandubé, pescada, mapará, bacú, mandii, arraia, jacundá, traíra, aracú, filhotes, sarapó, jijum e outros;

e) Já na prática da caça que é um meio de subsistência utilizado na comunidade são conhecidas algumas delas como: Cutia, paca, tatu, veado, mucura, entre outros;

f) Além desses meios de sobrevivência para nossa alimentação continuamos produzindo nossos próprios alimentos como: Frangos, porcos, peixes e hortas, no entanto consumimos também alimentos industrializados que compramos na cidade e nas mercearias da nossa localidade;





g) As nossas moradias algumas ainda são construídas com cobertas de palha, mas em sua maioria são de madeiras e alvenarias cobertas com telhas brasilites e outras com telhas de barro;

h) Os espaços de interação são interligados pelas pontes, rios, caminhos e ramais que servem para locomoção do ir e vir interligando as vilas de casas;

i) Além disso as pontes conhecidas como maloca (construções feita as margens do rio, cercada com tábuas e coberta por telhas) serve para embarque e desembarque que usamos no nosso dia a dia para utilização dos nossos trabalhos tais como: Colocar o açai para prevenir eventuais transtornos causado por questões temporais como sol e chuva e o matapi que geralmente são iscados nesse espaço de interação e convívio;

j) Esse espaço (malocas) também serve para o nosso lazer como apreciar a tarde na companhia de amigos e familiares e confraternizações;

l) Também se utiliza esse lugar para guardar as embarcações que são utilizadas como meios de locomoção que são conhecidas como: Rabetas, canoas, voadeiras ou lanchas e barcos. E para quem tem acesso a estrada da localidade a ponte central da comunidade serve para embarque e desembarque de pessoas e mercadorias.

m) O lazer e diversão no Território ocorrem de diversas formas, como o jogo de bola que são muito constantes





ocorrendo em arenas ou em campos, alguns localizados em terra firme e outros e várzea;

n) Outros momentos são as festas comunitárias exemplo: Festa da padroeira Santa Ana que ocorre no mês de julho, festas juninas, festas dançantes e festas comemorativas como as de Natal e Ano Novo;

o) Nas igrejas evangélicas ocorrem as festas de círculos de orações, dos jovens, EBF (Escola Bíblicas de Férias), congressos e festivais;

p) Nas festas de umbandas têm a comemoração de Cosme e Damião, cabocla Mariana e outros;

q) Com relação a segurança, nos dias atuais a comunidade está mais exposta a propagação de diversos perigos muitos ocasionados pelo acesso de pessoas desconhecidas pelo ramal e pelos piratas que tiram o sossego de nossos povos ribeirinhos;

r) Também se tem um fluxo intenso de embarcações pelos rios aumentando o risco de acidentes entre pessoas que transitam nesse espaço, um exemplo colocado aqui são as freteiras e lanchas que entram em velocidade no rio, ocasionando um grande perigo para todos os envolvidos;

s) Apesar desses desafios ainda se vive bem, pois as pessoas em sua maioria se conhecem e vivem de partilhas e compartilhamentos entre si. Isso de alguma forma amplia





a visão de segurança porque um apoia o outro e isso faz com que se crie uma rede de bem-estar social.

t) Atualmente temos sete casas de fornos de farinha, sendo de uso familiar e uso coletivo.

u) Na maioria das vezes as roças são feitas de forma coletiva pelas famílias (Mutirão), os grupos de mutirão são organizados de acordo com a demanda da comunidade;

v) Desde o ano de 2010 a maioria das famílias da comunidade não utiliza água do rio para beber porque os moradores notaram o aparecimento de uma espécie de limo verde nos rios.

x) Nós nos organizamos em pastorais sendo elas; pastoral familiar, pastoral da criança, dízimo, catequese, liturgia, clubinho evangélico, grupos de mães, grupo de mulheres quilombolas “AIÊ AÇU”, grupo social quilombola, grupo da energia elétrica, grupo 1, 2, 3 responsável pela organização da festividade de Santa Ana e São Joaquin, fazemos parte de Associações; Colônia de Pescadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ARQUIA.

5.35 Desta forma, quanto a nossa memória, tradição, ancestralidade, organização social e política amparados na legislação nacional e internacional não permitimos qualquer ação ou omissão que possa afetar, impactar, interferir as conquistas e direitos de origem material ou imaterial;





5.36 Desta forma, qualquer política pública ou interferência externa deve se adequar e respeitar o direito ancestral e tradicional relatado, que corresponde a uma pequena parcela da nossa ancestralidade, dispostas nesse item;

5.37 Desta forma, entendemos que violará nosso modo de vida toda ação ou omissão do Estado ou de outras pessoas ou empresas, entidades com CNPJ ou não que afetem, modifiquem, restrinjam ou ameacem de diminuir ou extinguir alguns dos bens jurídicos materiais ou imateriais fruto da nossa história e ancestralidade;

5.38 Desta forma, quaisquer políticas públicas, ações, omissões e atividades a serem planejadas, implementadas ou desenvolvidas que possam ameaçar, impactar, afetar, interferir ou modificar o modo de vida tradicional ou o Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu deverão obrigatoriamente respeitar e acatar os preceitos normativos que compõem “Nossa Identidade”;

5.39 Desta forma, são vedadas políticas públicas, ações, omissões e atividades a serem planejadas, implementadas ou desenvolvidas que possam ameaçar, impactar, afetar, interferir ou modificar o modo de vida tradicional ou o Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu, em razão do nosso direito fundamental à Autodeterminação e Autoidentidade;

5.40 Desta forma, todos os diálogos com o Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu devem levar em conta nossa organização social, política, cultural, econômica, ancestral e religiosa, devendo todos os preceitos normativos descritos no presente instrumento, ou





de outras normas não escritas ou escritas em vigência em nosso território, serem observados;

5.41 Desta forma, todos os diálogos com o Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu devem levar em conta a valoração cosmológica de todos os seres que habitam e convivem de forma harmônica, interdependente, reciprocamente, de forma complementar e comunitariamente, conforme estabelecido no presente Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento;

5.42 Desta forma, o “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação de Povos Indígenas e Tribais” em especial a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001) e a Convenção Sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005), protegem os direitos e bens materiais e imateriais do Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu, não sendo permitidas atividades que possam ameaçar ou extinguir os direitos e bens materiais e imateriais descritos em “Nosso Protocolo Comunitário-Autônomo”;



6. PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE, INFORMADO, ADEQUADO, DE BOA-FÉ, DE VETO E AUTODETERMINAÇÃO.

6.1 A Convenção n° 169 da OIT fortalece nossa autonomia e determinação sobre o que queremos, quando e como queremos. O Artigo 6º da Convenção diz que “O governo deverá consultar a comunidade mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de instituição representativas suscetíveis de afastá-lo diretamente “. No nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento decidimos quando e como deverá ser o processo administrativo de efetivação do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” em Nosso Território;

6.2 Nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento está fundamentado no “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação de Povos Indígenas e Tribais”;

6.3 Nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento, deve ser aplicado também às situações que envolverem como bens jurídicos os dispostos na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (1986), na Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (1992), na Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (1992), Protocolo de Kyoto (vigor 2005), no Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa de Benefícios derivados de sua Utilização (2010) e no Acordo de Paris (2015 - COP 21), dentre outros;





7. CONCEITO E CONTEÚDO DO DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO PARA O TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

7.1 Uma das principais conquistas dos Povos e Comunidades Tradicionais na Convenção nº 169 da OIT é o Direito à Autodeterminação, que é afirmar os modos de vida, as vontades e as decisões da comunidade, tudo que afeta direta ou indiretamente deve corresponder ao Direito de Autodeterminação dos Povos;

7.2 O Direito à Autodeterminação é dizer quem somos, o que queremos e tomar nossas próprias decisões sem delegar isso a outro;

7.3 O Direito Fundamental à Consulta e Consentimento, que deve ser Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé, de Veto e Autodeterminação, constitui-se em um Direito conquistado por nossas Comunidades Tradicionais;

7.4 Diante de alguma intervenção, o Estado é responsável pelo “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” que deve ser instaurado antes da realização de qualquer empreendimento, ação dos órgãos legislativo e executivos que afetem o modo de vida da Comunidade Quilombola;





8. CONCEITO E CONTEÚDO DO REQUISITO “PRÉVIA” PARA O TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

8.1 Desta forma, o termo “Prévia”, significa comunicar com antecedência, preservar nosso território, prevenção, é nosso direito de sermos respeitados em todos os espaços;

8.2 Desta forma, entende-se que o “termo prévia” é um requisito de validade do “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento”;

9. CONCEITO E CONTEÚDO DO REQUISITO “LIVRE” PARA O TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

9.1 Desta forma, o termo “Livre” significa ter a capacidade de escolher, ter liberdade, autonomia, direito de ir e vir. Poder de tomar decisões, ter seu lar, ter palavra ativa, liberdade de expressão, liberdade para plantar, dentre outras, e a importância de se adequar às palavras e ao contexto;

9.2 Desta forma, entende-se que o “termo livre” é um requisito de validade do “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento”;

10. CONCEITO E CONTEÚDO DO REQUISITO “INFORMADA” PARA O TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

10.1 Desta forma, o termo “Informada”, significa uma consulta





de forma clara, fácil de compreender e que tire todas as nossas dúvidas;

10.2 Desta forma, nossas comunidades querem ser respeitadas por nossa forma de viver, falar e que não temos que ter vergonha em assumir nossa identidade;

10.3 Desta forma, entende-se que o “termo informada” é um requisito de validade do “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento”;

10.4 E para finalizar repetiram juntos aos demais participantes: “Nosso Quilombo, Nossas Regras!”

11. CONCEITO E CONTEÚDO DO DIREITO E INSTITUTO JURÍDICO DE NATUREZA MATERIAL E FUNDAMENTAL “CONSENTIMENTO” PARA O TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

11.1 O termo “Consentimento”, significa que a comunidade está de acordo, é consentir algo que traga benefício para toda comunidade, é o direito de acatar ou não as propostas feitas;

11.2 É quando toda comunidade está de acordo com o que foi decidido;

11.3 A comunidade deve ser consultada e ter a liberdade de consentir ou não, e todas as decisões devem ser tomadas coletivamente.



12. CONCEITO E CONTEÚDO DO DIREITO AO “VETO” PARA O TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

12.1 O termo “Veto”, significa cancelar, anular, paralisar, parar, impedir, verificar, vetar, dizer que não quer, deixar para lá, não poder fazer algo, não pode ser construído, proibição;

13. CONCEITO E CONTEÚDO DO REQUISITO “BOA-FÉ” PARA O TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

13.1 O termo “Boa-Fé”, significa estar disposto ajudar, a fazer algo, boa intenção, agir com honestidade, sem artimanhas, sem ganância, sem passar a perna, fé espiritual, feito com vontade de fazer, não foi feito com interesse, não foi feito com segunda intenção;

13.2 Desta forma, entende-se que o “termo boa-fé” é um requisito de validade do “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento”;

14. CONCEITO E CONTEÚDO DO TERMO “COLETIVO” PARA O TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

14.1 O termo “Coletivo”, significa trabalhar juntos, abranger todos do território, não é individual, serve para todos, força, união, viver em comunhão, quando a gente faz uma coisa juntos em grupo;





15. DIREITO FUNDAMENTAL A CONSULTA E CONSENTIMENTO E AS AMEAÇAS A NATUREZA E AO NOSSO TERRITÓRIO IDENTITÁRIO

15.1 O “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” é um Direito Coletivo de natureza jurídica fundamental e obriga os governos a nós consultar de maneira adequada, que entenda e respeite nossos direitos e nossas opiniões;

15.2 Que antes de qualquer empreendimento, possa ter um diálogo com a Comunidade, para saber como queremos que seja realizada o “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento”, se queremos ou não, e quais são os impactos que vão nos atingir;

15.3 Queremos que peçam autorização toda vez que uma lei ou ato administrativo ou um empreendimento vier afetar o nosso modo de vida e nossos costumes, os escritos e os não escritos;

15.4 Neste processo de efetivar o “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” por meio do “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” queremos ser ouvidos, queremos ser comunicados de todos os passos, de todos os atos, o governo deve respeitar o que sentimos, deve saber nossa opinião e respeitá-las e a única forma de saberem o que pensamos e sentimos;



15.5 Ninguém pode entrar no nosso território sem observar o “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento”, nem afetar nossa forma de vida, nossa cultura, nossas tradições sem respeitar e efetivar o nosso “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento”;

16. BENS JURÍDICOS PROTEGIDOS PELO PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO TAUERÁ-AÇU

16.1 O nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento, além de assegurar nossos direitos, valoriza nossa cultura, garantido o respeito a nossa identidade, ele garante o respeito ao nosso modo de vida, aos nossos costumes, nossas tradições, serve para a defesa de nossos territórios nossos recursos naturais, nossa biodiversidade, sociobiodiversidade;

16.2 Queremos valorizar nossa história. Queremos que através do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento os governos e os governantes, a sociedade e as empresas respeitem nossa opinião, pois entendemos que o nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento colocar em prática nosso direito à autodeterminação;

16.3 O Território Quilombola do Rio Tauerá-Açu entende como sendo “Bens Jurídicos Importantes para o Viver Bem” e que merecem serem protegidos, respeitados e entendidos a partir do nosso modo de vida o que denominamos de “Bens Jurídicos Materiais e Imateriais Coletivos”;





16.4 “Árvores” seres não humanos que se relacionam à “nossa forma de vida” e com elas vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementaridade e Comum”, assim as descrevemos:

I.Árvore do **Açaí**, onde temos: Fruta: alimento; Folha: peconha; Palmito: alimentação e Estipe: fazer pontes, assoalho;

II.Árvore do **Miriti**, onde temos: Fruto: alimento; Tala: paneiro, tipiti; Braço: artesanato; Estipe: ponte e Grelo: amarrar a poqueca, a tampa do matapi;

III.Árvore da **Andiroba**, onde temos: Castanha: azeite (remédio e cosméticos) e Tronco: para fazer casas e embarcações;

IV.Árvore da **Castanha do Pará**, onde temos: Fruta: castanha (alimentação) e Tronco: para fazer moveis e embarcações;

V.Árvore **Jambeiro Rosa e Maçã**, onde temos: Fruta: alimentação;

VI.Árvore do **Cacaueiro**, onde temos: Fruta: alimentação e Semente: chocolate;

VII.Árvore da **Mangueira**, onde temos: Fruta: alimentação;

VIII.Árvore da **Pupunheira**, onde temos: Fruta: alimentação e Palmito: alimentação;

IX.Árvore do **Limoeiro**, onde temos: Fruta: suco e temperar alimentos;





X.Árvore **Bananeira**, onde temos: Fruta: alimentação;

XI.Árvore do **Juruzeiro**, onde temos: Fruta: alimentação;

XII.Árvore do **Bacurizeiro** (Açú e Parí), onde temos: Fruta: alimentação, suco, chopp, creme e doce; Tronco: embarcação;

XIII.Árvore do **Cajueiro**, onde temos: Fruta: alimentação, suco; Casca: remédio;

XIV.Árvore do **Biribazeiro**, onde temos: Fruta: alimentação, suco, creme;

XV.Árvore do **Tucumazeiro**, onde temos: Fruta: alimentação, suco, creme; Caroço: cosméticos, biojóias;

XVI.Árvore da **Bacabeira**, onde temos: Fruta: suco;

XVII.Árvore da **Pachiubeira**, onde temos: Estipe: moveis, assoalhos;

XVIII.Árvore da **Taparebazeiro**, onde temos: Fruta: suco e Tronco: chapus para casas;

XIX.Árvore da **Ingazeiro** (chichica, de metro, batelão, cipó), onde temos: Fruta: alimentação;

XX.Árvore da **Ameixeira**, onde temos: Fruta: alimentação;

XXI.Árvore da **Mututinzeiro**, onde temos: Tronco: lenha para olaria;





XXII.Árvore da **Ucubeira/Virola**, onde temos: Tronco: fazer laje, cabo de vassoura e escovão;

XXIII.Árvore da **Seringueira**, onde temos: Leite;

XXIV.Árvore do **Ananizeiro**, onde temos: Tronco: chapus para casas;

XXV.Árvore do **Morre e Vevi**, onde temos:Tronco: Fazer maral, para amarrar matapí, e esteio de casa;

XXVI.Árvore da **Pracuúba**, onde temos: Tronco: Tabua de assoalho e frechal de casas;

XXVII.Árvore do **Murumuru**, onde temos: Fruta: cosméticos;

XXVIII.Árvore do **Abieiro**, onde temos: Fruta: alimentação;

XXIX.Árvore da **Samaumeira**, onde temos: Tronco: compensado;

XXX.Árvore do **Pau mulato**, onde temos: Tronco: para fazer esteios de casa;

XXXI.Árvore do **Pará-pará**, onde temos: Tronco: Tábua para laje, palito de fósforo;

XXXII.Árvore da **Palheira**, onde temos: Palha: cobertura de casas e Fruta: medicinal;





XXXIII.Árvore do **Buiçú**, onde temos: Fruta: boliboli/gologolo, brinquedo; Sumo: medicinal;

XXXIV.Árvore do **Amapazeiro**, onde temos: Sumo: medicinal;

XXXV.Árvore do **Carapanã**, onde temos: Casca: medicinal;

XXXVI.Árvore do **Caxigumbeira**, onde temos: Casca: medicinal;

XXXVII.Árvore do **Sucuúba**, onde temos: Casca: remédios do leite;

XXXVIII.Árvore do **Quaruba**, onde temos: Tronco: fazer casas, moveis e rabetas;

XXXIX.Árvore do **Paranari**, onde temos: Tronco: fazer quilha de embarcação (resistente a água, proteção para evitar erosão);

XL.Árvore do **Cumaru**, onde temos:Tronco: fazer móveis, casa;

XLI.Árvore do **Facãozeiro**, onde temos: Folha: adubo para a terra; Raiz: evita erosão;

XLII.Árvore do **Bacabinha**, onde temos: Fruta: alimentação;

XLIII.Árvore do **Mututirana**, onde temos: Tronco: lenha para fogão;

XLIV.Árvore do **Pau - Piroca**, onde temos: Tronco: frexal para casa;





XLV.Árvore do **Cajú do Mato**, onde temos: Fruta: suco; Casca: remédios;

XLVI.Árvore do **Maracujazinho-Preto**, onde temos: Fruta: alimentação;

XLVII.Árvore do **Marupazeiro**, onde temos: Tronco: fazer forro, lajes e caixa de som;

XLVIII.Árvore do **Acara**, onde temos: Batata: alimentação;

XLIX.Árvore do **Imbaúba**, onde temos: Folha: adubo da terra;

L.Árvore de **Comida de Jabutí**, onde temos: Matinho: alimento; Folha: medicinal; Para religião afro: Arerê de Exu;

LI.Árvore de **Cumê de Curupira**, onde temos: Fruta: alimentação;

LII.Árvore de **Aninga-Para**, onde temos:Folha: fazer poqueca; Tronco: medicinal;

LIII.Árvore de **Soróroca**, onde temos: Folha: para empalhar panheiro; Fibra: Amarrar saca de carvão e outras coisas;

LIV.Árvore de **Mamorana**, onde temos: Casca: medicinal;

LV.Árvore de **Canarana**, onde temos: Mato;

LVI.Árvore de **Muruteteca**, onde temos: Cipó: água de bebê;





LVII.Árvore de **Escada de Jabutí**, onde temos: Cipó;

LVIII.Árvore de **Pau de Angola**, onde temos: Folha: banho tira quebranto;

LIX.Árvore de **Garachama**, onde temos: Cipó: fazer arco de matapi;

LX.Árvore de **Pitaica**, onde temos: Caule: lenha para fogão, remo;

LXI.Árvore de **Jacareúba**, onde temos: Tronco: fazer casas;

LXII.Árvore de **Majurana**, onde temos: Folha: alimento;

LXIII.Árvore de **Jupatí**, onde temos: Tala: artesanato;

LXIV.Árvore de **Andorinha**, onde temos: Tronco: lenha para fogão;

LXV.Árvore de **Quebra Faca**, onde temos: Tronco: lenha para fogão;

LXVI.Árvore de **Jenipapo**, onde temos: Tronco: esteio para casa;
Fruta: licor;

LXVII.Árvore de **Cupuí**, onde temos: Fruta: alimentação;

LXVIII.Árvore de **Marí**, onde temos: Fruta: alimento;





16.5 “Matas Siliares” seres não humanos que se relacionam à “nossa forma de vida” e com elas vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementaridade e Comum”, e as denominamos como: Turiá, Aningueira, Mangueiro, Mamorana, Siriúba, Capim, Mururé, Cipó Alho.

16.6 “Plantas Medicinais” seres não humanos fonte de biodiversidade e de saber ancestral, se relacionam à “nossa forma de vida ancestral e tradicional” e com elas vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementaridade e Comum” utilizadas sob esses princípios com a “medicina formal e acadêmica”, assim as denominamos e descrevemos, a partir da nossa Cultura e Cosmologia Ancestral, devendo este conhecimento ser respeitado e protegido em conformidade com as leis nacionais e com o Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação dos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais:

I.Planta Medicinal Boldo, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada nos casos de má digestão;

II.Planta Medicinal Sete dores, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada nos casos de dores;

III.Planta Medicinal Sucuriju, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada nos casos de dores no estômago;

IV.Planta Medicinal Hortelã, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada nos casos de infecção intestinal e como antiinflamatório natural;





V.Planta Medicinal Canaficha, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada nos casos de infecção urinária;

VI.Planta Medicinal Vassourinha, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada nos casos de micoses;

VII.Planta Medicinal Babosa, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada como cicatrizante natural;

VIII.Planta Medicinal Amor crescido, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada como cicatrizante natural, analgésico e para combater a queda de cabelo como chá;

IX.Planta Medicinal Trevo, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada nos casos de gastrite na forma de chá;

X.Planta Medicinal Penicilina, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada como antiinflamatório e analgésico natural;

XI.Planta Medicinal Matruz, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada como expectorante natural;

XII.Planta Medicinal Cebolinha, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada como expectorante natural e vomitório;

XIII.Planta Medicinal Caju sua “casca”, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada nos casos de diabetes, inflamações, na gengiva e o seu sumo como cicatrizante;





XIV.Planta Medicinal Amapá seu “leite”, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada como fortificante natural;

XV.Planta Medicinal Açai em sua “raiz”, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado na forma de chá nos casos de anemia;

XVI.Planta Medicinal Mucajá em sua “raiz”, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como antioxidante e antiinflamatório natural;

XVII.Planta Medicinal Cravo, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de paralisia facial e de AVC;

XVIII.Planta Medicinal Farva, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de impinge, pano branco e outras micoses;

XIX.Planta Medicinal Eucalipto, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como expectorante;

XX.Planta Medicinal Macela, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como antiinflamatório e para fortalecer a imunidade;

XXI.Planta Medicinal Nauerá, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de hemorroidas e dores estomacais;

XXII.Planta Medicinal Pariri, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de anemia;





XXIII.Planta Medicinal Pariri, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de anemia;

XXIV.Planta Medicinal Picão, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como desinflamatorio e analgésico natural suas folhas, raiz e flor na forma de chá;

XXV.Planta Medicinal Pirarucú, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como antinflamatório natural;

XXVI.Planta Medicinal Pião roxo, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de diarreia e dores estomacais;

XXVII.Planta Medicinal Coramina, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como calmante natural;

XXVIII.Planta Medicinal Sacaca, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de diarreia;

XXIX.Planta Medicinal Mamona, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como purgante natural;

XXX.Planta Medicinal Verônica, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como antinflamatório natural;

XXXI.Planta Medicinal Copaíba, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como expectorante natural;

XXXII.Planta Medicinal Jatobá, por nossa forma de vida ancestral





e tradicional é utilizado nos casos de dores enquanto analgésico natural;

XXXIII.Planta Medicinal Jucá, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como antiinflamatório natural;

XXXIV.Planta Medicinal Buiuçú, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de gastrite e labirintite;

XXXV.Planta Medicinal Escada de jabuti, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como antiinflamatório natural e para auxiliar no tratamento de pessoas com colesterol alto;

XXXVI.Planta Medicinal Esparmo lufital, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de dores e gases;

XXXVII.Planta Medicinal Malva -rosa, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como antiinflamatório natural e nos casos de diarreia;

XXXVIII.Planta Medicinal Marupazinho, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos da pessoa possuir problemas com as hemorroidas;

XXXIX.Planta Medicinal Catinga de mulata, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado para auxiliar nos casos de paralisia facial, AVC e choque;

XL.Planta Medicinal Rêgo, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como desinflamatório natural;





XLII.Planta Medicinal Favacão, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como antioxidante e antiinflamatório natural;

XLIII.Planta Medicinal Abuta, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como fomentação natural, espécie de massagem feita quando alguém se machuca;

XLIV.Planta Medicinal Magirona camilitana, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de dores e diarreia;

XLV.Planta Medicinal Ortiga cheirosa, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de gripe;

XLVI.Planta Medicinal Anador, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de dor;

XLVII.Planta Medicinal Uriza, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de dor;

XLVIII.Planta Medicinal Mirra, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como antinflamatório natural;

XLIX.Planta Medicinal Canela, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de pressão baixa;

L.Planta Medicinal Algodão, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado expectorante natural;





L.Planta Medicinal Caxinguba, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de verminoses;

LI.Planta Medicinal Quebra pedra, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de cálculo renal;

LII.Planta Medicinal Mucuracaá, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de AVC e tosse, bem como para banho;

LIII.Planta Medicinal Óleo elétrico, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de reumatismo;

LIV.Planta Medicinal Comida de jabuti, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de dores;

LV.Planta Medicinal Tançage, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado nos casos de dores;

LVI.Planta Medicinal Capim Marinho, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como calmante natural;

LVII.Planta Medicinal Limão, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado para aumentar a imunidade;

LVIII.Planta Medicinal Laranja da terra, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado para combater a albumina;

LIX.Planta Medicinal Arruda, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado enquanto banho para tirar o mau olhado e dar proteção;





LX.Planta Medicinal Quina, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado no caso de verminoses;

LXI.Planta Medicinal Erva cidreira, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado como calmante natural;

LXII.Planta Medicinal Pucá seu “cipó”, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado no caso de pressão alta, AVC e diabetes;

LXIII.Planta Medicinal Mauvarisco sua “folha”, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizado no caso de enzipra;

LXIV. Planta Medicinal Vindicá, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada a sua flor no caso de problemas cardíacos e também serve para o preparo do banho cheiroso;

LXV.Planta Medicinal Borboleta, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada no caso de eclampsia devendo ser preparado banho para ser passado nas partes afetadas;

LXVI.Planta Medicinal Gengibre, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada como antifamatório natural;

LXVII.Planta Medicinal Reforcina, por nossa forma de vida ancestral e tradicional é utilizada como antifamatório natural;

16.7 “Animais” seres não humanos dotados de importância para nosso território, se relacionam à “nossa forma de vida ancestral e tradicional” e com eles vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementaridade e Comum”,





assim as denominamos e descrevemos, a partir das nossas Normas Jurídicas, nossa Cultura e Cosmologia Ancestral:

I. Animais Domésticos seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como os Cachorro, gato, galinha, porco, pato, peru, papagaio, coelho, macaco, pipira, jabuti, marreco, picota, pavão;

II. Animais de Caça seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como Paca, Cutia, Mucura, Tatu, Porco do Mato, Cuandú, Quatí, Capivara, Veado, Preguiça normal, Preguiça Irá, Tamanduá, Saracura, Camaleão e Jucuraru;

III. Pássaros seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como Rola, Jurutí, Saracura, Garça, Sigana, Sábia, Pica-Pau, Quero-Quero, Tico-Tico, Socó-Boi, Socó, Bem-Te-Vi, Tucano, Massariquinha, Pipira, Azulão, Beija-Flor, Maria-Judití, Papagaio, Maracanã, Curió, Japiín, Iraúna, Carachuê, Anum, Nambú, Gavião Peito de Pombo, Gavião Riá, Tem-Tem, Gaivota, Urubú, Andorinha, Coruja, Cigarra;

IV. Insetos seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como Caba/Marimbondó, Defensora da Lavoura, Abelhas Pretinha, Abelhas Africana, Abelhas Vermelhinhas, Abelhas Polinizadoras, Mamangau;
V. Serpentes/Cobras seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados,





sendo eles por nós identificados como Muçún, Jibóia, Cutimbóia, Jararaca, Surucucu, Sacaí, Surucucuí, Sucurijú e Cobra D'água.

16.8 “Peixes” seres não humanos dotados de importância para nosso território, se relacionam à “nossa forma de vida ancestral e tradicional” e com eles vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementariedade e Comum”, assim as denominamos e descrevemos, a partir das nossas Normas Jurídicas, nossa Cultura e Cosmologia Ancestral:

I. “Peixes de Baía” seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como Mandií, Mandubé, Bacu, Pescada, Sardinha de Gato, Piaba, Sarda, Boto, Mapará, Dourado, Pirarara, Filhote, Braço de Moça, Falcão, Gurijuba, Sarda Pápá e Aracu;

II. “Peixes de Igarapé” seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como Tucunaré, Acará, Jacundá Açú, Jacundá Totoca, Jacundá Miri, Cachorro de Padre, Acará Preto, Acará Cachimbo, Bacu, Amburé, Caratipióca, Pescada-Cabeça-Dura, Carataí, Puraqué, Intuí-Terçado, Intuí-Normal, Jacaré, Arráia, Tucunaré, Piabinha, Tainha, Rebeca, Aramasá, Tralhoto, Peixe-Agulha, Canderú, Aruiri, Matupiri, Surumbim, Jandiá, Bagre, Muçum, Baiacu, Charuto, Uruá, Caramujo, entre outros;





III. “Peixes de Piracema” seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como Gijú, Sarapó e Tarieira;

IV. “Crustáceos” seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como Camarão-Normal, Camarão-Mãe, Camarão-Vóvó, Camarão-Lagosta, Areruta e Sirí;

V. “Moluscos” seres não humanos, dotados de direitos pelos princípios descritos e por nós observados, sendo eles por nós identificados como Turú, Caramujo e Uruá;

16.9 “Bens Jurídicos Materiais e Imateriais” comuns e coletivos, constituindo-se em seres não humanos dotados de importância para nosso território, se relacionam à “nossa forma de vida ancestral e tradicional” e com eles vivemos uma relação de “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementariedade e Comum”, assim as denominamos e descrevemos, a partir das nossas Normas Jurídicas, nossa Cultura e Cosmologia Ancestral, sendo eles: “A Cachoeira”, “A Árvore de Piquiá do Barbaço e Branco (uso comum)”, “Os Igarapés Baelique, Chato, Chatinho, Guarajuba, Anta, Padaria, Fortuna, Martinho, Manguerinho, Tapera, Saracura, Paterebá, Chiquereta, Maguari, Banguela, João Grosso, Retiro, Tabuca, Baixa, Cobra, Manué” e “Os Rios Maratauíra, Tauerá-Açu, Tauerá-Miri”;





16.10 Consideramos como “Bens Jurídicos Materiais e Imateriais” comuns e coletivos, decorrentes do conhecimento tradicional e ancestral do nosso relacionamento com nosso território o que denominamos de “utensílios de uso doméstico e de trabalho” os quais integram à “nossa forma de vida ancestral e tradicional” fazendo parte da nossa relação com a Natureza e com o Território regidos pelos princípios da “Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementariedade e Comum”, os quais denominamos e descrevemos por meio de nossas Normas Jurídicas, nossa Cultura e Cosmologia Ancestral, sendo eles:

I. Utensílios de uso tradicional e ancestral de “Tala”, tais como Tipiti, Rasa, Arataca, Aricá, Matapi, Paneiros, Peneira, Abano e Cesto;

II. Utensílios de uso tradicional e ancestral de “Barro”, tais como Pote, Tina, Aguidal e Panela;

III. Utensílios de uso tradicional e ancestral, tais como Debulahadeira e Cuia feitos de materiais diversos oriundos do território





16.11 Nosso território é habitado por diversos seres, os quais coabitam e se relacionam com a Natureza a partir das nossas ancestralidades, cosmologias e cultura, os quais entendemos a partir do estudo do “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação dos Povos Indígenas, Quilombolas e Tradicionais” no caso do Brasil, como sendo “Bens Jurídicos Imateriais” que devem ser protegidos e respeitados;

16.12 São “Bens Jurídicos Imateriais” vinculados à Natureza e ao Nosso Território as Visagens e Assombrações, sendo elas Matinta Pereira, Curupira, Mãe do Mato, Uiara, Boto e Lobisomem;

16.13 Cada um dos seres não humanos, visíveis ou não visíveis descritos possuem seu espaço ou espaços dentro da Natureza e do Território, devendo os agentes públicos ou privados observarem as normativas expressas neste documento ou em outros por nós elaborados, tais como pelo conteúdo normativo oral guardando em nossa comunidade, que somente a nós caberá definir e traduzir;

16.14 Desta forma, em qualquer tipo de intervenção externa de agentes públicos e privados deve levar em conta nossas relações de Harmonia, Interdependência, Reciprocidade, Complementariedade e Comum, com os bens jurídicos materiais e imateriais coletivos aqui descritos fonte de biodiversidade e de saber ancestral;





17. DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL À NOSSA IDENTIDADE CULTURAL E COSTUMES ANCESTRAIS

17.1 Qualquer intervenção, medida administrativa ou legislação que venha a impactar, afetar ou interferir em nosso modo de vida deverá estar em conformidade com o “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação dos Povos Indígenas, Quilombolas e Tradicionais” em especial com a “Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001)”, “Convenção Sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005)” e com a “Convenção nº 169 da OIT (1989);

17.2 Compõe nossa identidade cultural e ancestral as quais não podem ser ameaçadas, extintas ou restritas em nenhuma hipótese a Dança do Boi, a Capoeira, a Tiração de Reis, as Festividades, a Fogueira e o Banho de Cheiro;

17.3 A festividade de Santa Ana e São Joaquim e a maior festa cultural religiosa que ocorre na comunidade tendo início no mês de junho com a peregrinação das imagens nas casas das famílias católicas, geralmente o envio das imagens ocorrem no primeiro domingo do mesmo, e finaliza no terceiro domingo do mês de julho, dos dias 23 à 26 de julho ocorre os dias de festejo, iniciando com o Círio e finalizando com a santa missa no dia 26, nesses dias ocorre celebração da palavra após festa cultural com vendas de comidas típicas, bebidas não alcoólicas, leilões, brincadeiras para os avós e Círio-Mirim;





17.4 No mês de maio a comunidade celebra na Igreja Católica o festejo em honra a Santa Maria a festividade ocorre durante os trinta e um dias do mês de maio, e cada dia de novena é organizado pelos noitários e após a novena eles distribuem a “moagem” termo utilizado para falar lanche;

17.5 Essa mesma tradição ocorre em uma casa particular na comunidade, essa família é conhecida como; “maria farinha ou maria pereca”, essa devoção é resultado de uma promessa feita pela matriarca da família por ver várias pessoas de sua família falecerem em uma epidemia de lepra na época, o mesmo já tem 112 anos de tradição, esse festejo tem muitas peculiaridades são elas; ramada sempre muito colorida, mastro da festividade arteado no primeiro dia de novena, mastro de frutas arteado no último dia de festejo e derrubado nesse mesmo dia para distribuição das frutas para as pessoas presente, a ramada e derrubada na manhã do dia primeiro de junho, o costume da novena ser organizado pelos noitários se repete na mesma, e após a distribuição da moagem, vale frisa que esse é um festejo dançante, porque no início e no final do mesmo se promovem festa dançante após a novena;

17.6 Além de Católicos, também somos Evangélicos e de outras religiões, e reconhecemos todos os elementos vivenciados como Cultura e modo de vida;

17.7 O tradicional banho de cheiro ocorre no mês de junho mas precisamente do dia 23 para o dia 24, quando comemora-se o dia de São João, as famílias preparam o banho de cheiro na tarde do dia 23 para o dia 24, algumas ervas cheirosas são cultivadas na comunidade e outras são compradas na sede do Município;





17.8 Para preparar o banho de cheiro é necessário que o recipiente com as folhas frescas e água fique ao sereno, às 4:00 horas da manhã do dia 24 as famílias acordam, fazem a fogueira para fazer o rito de “passar a fogueira” e após toma-se primeiro banho no rio e após com o auxílio de uma cuia banha-se com o banho cheiroso;

17.9 As fogueiras também são feitas no mês de junho nos dias de comemoração aos seguintes santos: Santo Antônio, São João, São Pedro e São Marçal;

17.10 As **fogueiras** são preparadas na véspera para o dia em comemoração aos santos, cada santo tem suas peculiaridades, como por exemplo Santo Antônio é conhecido como o santo casamenteiro onde se realiza as superstições;

17.11 No dia de São João é preparada a fogueira para as pessoas passarem e após toma-se banho cheiroso, algumas famílias têm a tradição de encher água no rio nesse dia para regar as plantas porque dizem que a água de São João faz com que as plantas se desenvolva;

17.12 No dia de São Pedro não tem peculiaridades, já no dia de São Marçal as fogueiras devem ser feitas com objetos velhos e de preferência que faça o fogo arde mais rápido como por exemplo: Matapi-Velho, Rasas, Paneiros, mas não se deve passar essa fogueira porque dizem que se passar as pessoas ficam “foguetas”;





17.13 Temos como “Costumes”, os quais integram a nossa identidade o tomar bença; respeitar os mais velhos; se benzer antes de entrar na água; se benzer quando vai no velório; ir pra igreja aos domingos; fazer silêncio na Sexta-feira Santa; visitar pessoas doentes; rezar por pessoas doentes e pessoas que faleceram;

17.14 Durante o período menstrual e de resguardo as mulheres deixam de praticar as seguintes ações: tomar banho no rio; não sair sozinhas no rio, ramais e mato; tocar nas plantas; passar por cima de redes de pesca e espinhel; não pode comer ovo; dormir depois do almoço; se reunir com os familiares no fim da tarde; cumprimentar com um aceno as pessoas que encontramos em nosso percurso; não trabalhar na roça ou açaizal quando estiver de luto, nem pegar em plantações de espécie alguma quando estiver de luto;

17.15 Desta forma, exigimos que qualquer avaliação de impacto ou de afetação de nosso território e do nosso modo de vida, leve em conta nossos conhecimentos ancestrais, nossa forma de organização, e que seja tudo feito contando com nossa participação e supervisão, devendo todos os processos e etapas serem transparentes e que sejamos informados e opinemos sobre tudo diretamente, na forma descrita nesta norma e nas que nós indicarmos;

17.16 Desta forma, exigimos respeito às nossas orientações e a forma que nos relacionamos com nosso território e com os seres que conosco habitam e que temos relação, não cabendo qualquer





interpretação que não seja a nossa sobre o nosso modo de ser e existir!

17.17 Destacamos que para qualquer tipo de diálogo com nossa comunidade deve ser respeitados nossos costumes, estejam eles descritos ou não, observando-se a proteção concedida a eles em especial aos imateriais dispostos no “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação dos Povos Indígenas, Quilombolas e Tradicionais”;

17.18 Destacamos que para quaisquer tipos de diálogo com nossa comunidade deve ser apresentas as ameaças e intervenções aos recursos naturais que são utilizados para nosso trabalho, lazer, descanso, sustento, convivência familiar, memória, religiosidade, reprodução cultural, reprodução política, reprodução política e reprodução social e ambiental;

17.19 Destacamos que para quaisquer tipos de diálogo com nossa comunidade, será respeitado nossa forma de valoração de nosso território tradicional, que será feita a partir do nosso modo de vida ancestral e das nossas realidades e conceitos, as quais podem estar nesse documento, nas nossas memórias e de nossos ancestrais, em outros documentos ou nas nossas práticas.

17.20 Nosso modo de vida vincula-se diretamente com a Natureza, devendo ser respeitado e observado, onde as normas aqui descritas precisam ser interpretadas em conjunto com as formas como o “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” ou outras formas de “Procedimento de efetivação





do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” deve ser realizada, também descritas nesse “Protocolo Comunitário-Autônomo”;

18. REGRAS COMUNITÁRIAS PARA BEM-VIVER

18.1 Não é permitido que pessoas de outras localidades sejam contratados para o serviço público na comunidade;

18.2 Não é permitido servidores públicos temporários indicados por políticos de qualquer esfera ou partido político;

18.3 Os cargos de serviço público de contrato temporário devem ser indicados pessoas da localidade escolhidas coletivamente pelo território;

18.4 Os serviços públicos devem ser realizados com honestidade e eficiência;

18.5 Embarcações ao entrarem e sair no rio devem reduzir a velocidade;

18.6 Em dias de eventos na comunidade e durante as atividades escolares as residências e estabelecimentos nos arredores devem reduzir o volume de equipamentos sonoros;

18.7 A partir das 22h reduzir o volume dos equipamentos sonoros, respeitando idosos, pessoas adoentadas e crianças dentro do espectro autista; 18.8 Durante a festividade de Santa





Ana fica vedado a venda de bebidas em bares e residências na comunidade de Tauerá-Açu;

18.9 Em caso de falecimento todas as atividades da comunidade, incluindo escolares deverão ser paralisadas por dois dias;

18.10 Fica proibida a caça de animais em período de reprodução ou com crias pequenas;

18.11 Fica proibida a pesca de pescado no período de reprodução;

18.12 Proibido o descarte de lixo no rio.

19. PRINCIPAIS AMEAÇAS, AFETAÇÕES E POTENCIALIDADES VIVENCIADAS PELO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE TAUERÁ-AÇU

19.1 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que o Ramal é uma ameaça e uma potencialidade;

19.2 O Ramal é uma potencialidade porque, ajuda a escoar a produção do Açaí na safra e na locomoção de pessoas, facilitando o acesso à comunidade via terrestre;

19.3 O Ramal é uma ameaça porque favorece a entrada de pessoas “desconhecidas”, nas mediações da Comunidade, contribuindo para o aumento da insegurança principalmente dos moradores





da Terra Firme “centro”, que alegam furtos e roubos, sendo fácil a comercialização e utilização de substâncias ilícitas;

19.4 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que as Drogas é uma ameaça, seu uso desordenado causam insegurança, como por exemplo furtos, assaltos, brigas e desavenças entre familiares;

19.5 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que a Falta de respeito, tendo essa ameaça sido muito questionada pelas pessoas idosas da comunidade que alegaram não percebe tais atitudes nas crianças, adolescentes e jovens atitude essas, como por exemplo: obedecer os mais velhos, “tomar” bença, não passar na frente da conversa, lembraram também que “antigamente” que os filhos obedeciam os pais somente com uma “olhada”, que os mesmos já sabiam o que era;

19.6 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que a Internet se constitui uma ameaça e uma potencialidade;

19.7 A Internet se apresenta como ameaça quando utilizada de maneira incorreta causa vícios em jogo e redes sociais, diminuindo a interação pessoal entre pessoas, isolamento fazendo com que as pessoas só consigam se relacionar virtualmente, ameaça linguística muito comum nas redes sociais com as abreviações de palavras podendo causar problemas na escola entre outros;





19.8 A Internet se constitui uma potencialidade porque facilita o acesso às informações, na comunicação entre as pessoas distantes, no estudo e muito utilizada como ferramenta de trabalho;

19.9 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que a Pirataria, é uma das maiores ameaças ao nosso modo de vida, ela se constitui enquanto atos ilegais praticados por grupo de pessoas, eles invadem as casas subtraindo objetos usando de violência física e psicológica, fazem roubos de rabetas e motores dos “portos” das residências e praticam assaltos nos rios;

19.10 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que a Poluição Sonora, constitui-se em uma ameaça pois no território e nos rios temos equipamentos sonoros com volume exacerbado em horário noturno, sendo ameaças pois trazem desconforto aos nossos idosos ao interferir na qualidade de seu sono, trazem desconforto para as crianças do espectro autista que tem sensibilidade a ondas sonoras em volume elevado;

19.11 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que o Rabudos, que são os motores se constituem como ameaça quando é retirado seu escapamento original e substituído por outro, ou quando é deixado sem nenhum escapamento, pois assim o som que ele emite ao ser ligado é muito alto o que traz desconforto aos membros da comunidade e muitas das vezes atrapalha as reuniões caso esteja acontecendo em uma casa localizada na beira do rio, pois quando um motor





rabudo passa as pessoas que estão na reunião precisam deixá-lo passar para poder continuar falando, pois o ruído emitido pelo motor é tão alto que impossibilita a comunicação pois não se consegue ouvir o que a outra pessoa está dizendo;

19.12 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que uma das maiores ameaças que estamos sofrendo é a Invasão de Empresas de Créditos Carbono, pois vem assediando o Território querendo que a comunidade aceite ser fornecedora desse serviço ambiental sem nos consultar da maneira como indica a Convenção nº 169 da OIT e no “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação dos Povos” atitude essas, como por exemplo: obedecer os mais velhos, “tomar” benção, não passar na frente da conversa, lembraram também que “antigamente” que os filhos obedeciam os pais somente com uma “olhada”, que os mesmos já sabiam o que era; Indígenas, Quilombolas e Tradicionais”, mas realizando reuniões com poucas pessoas onde apresentam a venda de créditos de carbono como um negócio milionário e que vai trazer benefícios para a comunidade;

19.13 Quando questionada sobre o contrato a empresa não apresenta informações claras, em seu discurso ela também criminaliza as comunidades quilombolas por conta da prática da agricultura de Coivara (derruba e queima) utilizada para fazer o plantio das roças de Mandioca, culpando as comunidades pelas Mudanças Climáticas e emissão de CO₂;





19.14 A empresa também está utilizando lideranças da Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo das Ilhas de Abaetetuba (ARQUIA) para convencer as comunidades a aceitarem “vender” créditos de carbono para a empresa;

19.15 Exigimos que seja observado o “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação dos Povos Indígenas, Quilombolas e Tradicionais” e as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e dos relatórios da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH);

19.16 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que uma das maiores ameaças que estamos sofrendo vem sendo realizada pela Empresa Cargill e as a ela associadas, bem como instituições não governamentais, pois caso a Empresa Cargill se instale na Ilha Urubueua e suas atividades contaminem as águas esta contaminação chegara até nós, pois não existe fronteira entre as águas sendo que todas as Ilhas estão interligadas por Rios, Furos e Igarapés;

19.17 O que acontece nas águas de uma das Ilhas de Abaetetuba pode afetar todas as outras, incluindo o Território Quilombola de Rio Tauera-Açú;

19.18 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que uma das maiores ameaças que estamos sofrendo vem sendo





realizada pelo Complexo Industrial de Barcarena, pois o complexo e todas as atividades que neles são desenvolvidas geram algum tipo de poluição ou contaminação que nos afetam, seja a poluição do ar ou a poluição das águas;

19.19 Os danos cumulativos devem ser observados em qualquer tipo de relação que os agentes públicos ou privados pretendam formular, implementar ou operar cujo desenvolvimento possa afetar nosso modo de vida tradicional;

19.20 No ano de 2015, quando o navio Haidar naufragou em um dos portos de Barcarena carregado com cabeças de gado, as carcaças dos animais chegaram até as águas do Território Quilombola do Rio Tauera-Açú, contaminando nossos Rios e interferindo em nosso modo de vida;

19.21 Os danos cumulativos nunca são considerados, os crimes socioambientais praticados no Complexo Industrial de Barcarena, comprova que qualquer desastre ambiental (transbordamento das bacias de rejeitos de minério, óleo e resíduos de agrotóxico, de minério oriundo da lavagem dos porões dos navios ou das águas de lastro, entre outros) que ocorra em Barcarena (nos complexo industrial e Portos), atingindo as águas é passível de chegar até o nosso Território pelos Rios, afetando a qualidade das águas que boa parte de nossa população ainda utiliza para as atividades domésticas e banho;

19.22 Afeta também nossos Igarapés, Pescados e Camarões, destacamos que no ano de 2018 o site de notícias G1, publicou uma notícia onde o Instituto Evandro Chagas apresenta laudo





confirmando o vazamento de rejeitos de Bauxita (da refinaria Hidro Alunorte) e presença de metais pesados como chumbo, tal vazamento levou a contaminação ambiental afetando algumas comunidades do município de Barcarena segundo a reportagem;

19.23 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que são ameaça ainda o Lixo, por conta do seu descarte irregular e a queima; a Poluição dos Rios; o Uso de malhas pequenas; a Falta de modelo padronizado para o Matapi e a Entrada de pessoas desconhecidas no Território;

19.24 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que Armas de fogo, são uma ameaça em relação ao perigo do porte de arma de fogo está relacionado a disparos acidentais envolvendo crianças e por ocasião da arma não serem guardadas em local adequado (descarregada e em local trancado), sendo retiradas apenas no momento da caça e guardada logo após o uso;

19.25 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que a Venda de bebidas e jogos para menores de idade constitui-se em uma ameaça em razão do uso de álcool e os jogos por adolescentes está fortemente associado ao aumento da violência, prejuízo no desempenho escolar, dificuldades de aprendizado, prejuízo no desenvolvimento e estruturação das famílias;





19.26 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que a Caça inadequada, que consiste na caça de filhotes e fêmeas prenhas, constitui uma ameaça pois os animais não humanos enquanto parte da Natureza, no caso dos filhotes e das fêmeas gera uma redução no número de espécies, causando desequilíbrios naturais ocasionando risco de extinção;

19.27 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que a Velocidade dos transportes é uma ameaça, sendo importante respeitar os limites de velocidade porque o excesso está diretamente ligado ao aumento no número de acidentes. Muitos ignoram o limite, esse fato também é uma das infrações mais cometidas pelos condutores;

19.28 Excesso de velocidade aumenta o tempo necessário para a freagem, eleva a probabilidade de o comandante perder o controle da embarcação e diminui a capacidade dele se antecipar a possíveis perigos, por isso aumenta muito o risco de acidente e a gravidade das lesões quando ele ocorre. Outra consequência é o aumento das maresias que leva a erosão fluvial dos rios;

19.29 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que se constitui ameaça a Falta de segurança; a Falta de água de qualidade, saúde, educação; a Falta na infraestrutura; a Exploração e abuso de menores; a Violência doméstica/machismo; a Falta da valorização dos conhecimentos tradicionais; a Extração ilegal de madeira e o Preconceito linguístico.





20. MUDANÇAS CLIMÁTICAS E SUAS AFETAÇÕES AO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO RIO TAUERA-AÇÚ

20.1 Durante as oficinas de construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento identificamos que as Mudanças Climáticas são alterações no clima que ocorre em todo o planeta, mudanças naturais (variação da radiação solar, da órbita da terra, atividades vulcânicas, entre outras), e por mudanças antrópicas, ou seja, causadas pelo homem, como por exemplo queima de combustíveis fósseis, desmatamento, emissão de gases poluentes de indústrias e automóveis;

20.2 No nosso território somos afetados de muitas formas, hoje com essas mudanças uma parte de nossos produtos se perdem antes de estarem prontos para a colheita, como exemplo o Açaí que seca antes de amadurecer devido ao sol ser muito quente e as chuvas constantes, maior incidência de raios, chuvas, ventanias, e mares muito alta;

20.3 A senhora Maria relata que durante os seus 75 anos de vida nunca viu um vendaval tão forte, como o ocorrido no dia 05 de setembro do ano de 2022 na comunidade, que derrubou árvores de pequeno e grande porte, arrancando as copas das árvores jogando-as a distância e abrindo grandes clareiras, destelhou casas, afundou embarcações, assustando muitas pessoas inclusive crianças que precisaram ser levadas para o hospital e partir daí os vendavais ficaram ainda mais intensos: “Antigamente chovia em janeiro, fevereiro e março, em abril roçava os roçados e roças, para plantar o maxixe em maio e todos viviam bem. Atualmente quando precisa fazer compras no supermercado se





quiser guardar as compras precisa pagar cinco reais em uma sacola plástica e que se ela entrar no supermercado com o paneiro (objeto de feito com talas, utilizado para guardar coisas) vai causar estranhamento nas pessoas”;

20.4 Segundo relato dos moradores mais antigos da comunidade, antes todos tiravam e bebiam a água do Rio, hoje já não se pode mais beber, pois está contaminada.

21. PASSO A PASSO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE CONSULTA E CONSENTIMENTO

21.1 Sujeitos do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento do Território Quilombola do Tauerá-Açu

Todos os moradores da comunidade deverão ser consultados, podendo ser divididos por grupo, como: Idosos: benzedeiros, puchadores, parteiras, curandeiros, gapuiadores, lanciadores, tapadores de igarapés, todos os idosos da comunidade); **Adultos:** lanciadores, peconheiros, tapadores de igarapé, apanhador de bacaba, fazedores de roça e roçados, fazedores de carvão, colocadores de matapí, fazedores de farinha, debulhadeira de açai, carpinteiros, pedreiros, professores, fazedores de raza e matapí, todos que trabalham com tala e todos os adultos da comunidade; **Jovens:** apanhadores de açai, pescadores, viajantes, roçadores de máquina e terçado, estudantes e todos os jovens da comunidade; **Adolescentes:** estudantes e todos os adolescentes da comunidade; **Crianças:** todas as crianças de sete anos ou mais; E pessoas de todas as denominações religiosas.





21.2 Rito do Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento de Ato Administrativo e Legislação pelos órgãos competentes:

- a. Deve ser feito no território de forma prévia, livre e informada e de boa fé, que tenha o consentimento da comunidade, e com uma linguagem popular, respeitando as datas e horários estabelecidos pelo território;
- b. Informar a Coordenação Comunitária do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Tauerá-Açu ;
- c. A autoridade pública (Governos municipal, estadual e/ou federal) responsável pela medida legislativa ou administrativa solicita por meio de ofício a consulta para a comunidade em nome de Coordenação Comunitária do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Tauerá-Açu;
- d. A autoridade Pública deve entregar, junto com a solicitação de consulta, todos os documentos (como exemplo: mapas, estudos, relatórios, cronogramas, indicadores sociais e econômicos atualizados, entre outros) relacionados à medida, digitalizados e impressos e também em linguagem acessível para serem analisados pela comunidade;
- e. Devem ser feitas reuniões ou rodas de conversa na comunidade para estudar os documentos, no tempo que a comunidade achar necessário;





- f. Poderão ser convidadas organizações parceiras;
- g. O governo reúne com a comunidade quilombola de Tauerá-Açu e os parceiros para apresentação do projeto (medida administrativa ou legislativa);
- h. Deverão ser realizadas quantas reuniões forem necessárias até que toda comunidade não tenha nenhuma dúvida a respeito da medida.
- i. Elaborar interna e coletivamente o Plano de Consulta, contendo interlocutores por parte do estado e da comunidade, os procedimentos adequados, o cronograma que deve contemplar o tempo adequado e os custos da consulta;
- j. Reunião com a autoridade do governo para apresentação do Plano de consulta;
- k. A Coordenação Comunitária do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Tauerá-Açu se reúne com cada grupo da comunidade para discutir/avaliar o que o governo nos falou, o que é mais viável e organizar as informações;
- l. Assembleia Geral do Território Quilombola Tauerá-Açu para tomada de decisão que poderá ser: l. Concordar com projeto (medida administrativa ou legislativa), dando o seu consentimento;





II. Não concordar com o projeto (medida administrativa ou legislativa), dando o seu veto; ou ainda,

III. Alterar, corrigir, modificar o projeto (medida administrativa ou legislativa);

m. Fazer uma reunião com a autoridade do governo para informar a decisão da comunidade.

21.3 Como nos organizamos e tomamos nossas decisões:

Em assembleia geral com os integrantes do território. Somente depois de total esclarecimento e conhecimento sobre o objeto de consulta. Sem pressão, sem presença de policiais, sem armas de fogo e outros;

21.4 O que esperamos da consulta:

a. Que o governo respeite a nossa autonomia e autodeterminação;

b. Que nossos direitos sejam garantidos e respeitados;

c. Que a Convenção nº169 da OIT, o Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Taurerá-Açu e o “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação dos Povos Indígenas, Quilombolas e Tradicionais” sejam respeitados;

d. Proteger nossos Povos, nossas tradições, nosso modo de viver, nossas culturas;





e. O processo ou procedimento de efetivação do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” deve ser realizado de forma prévia, livre, informada e de boa-fé;

f. Que nossa decisão seja vinculante para a deliberação do governo ou de outro interessado a depender do tipo de processo ou procedimento de efetivação do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” que deve sempre ser compatível com que estabelece a Convenção n°169 da OIT, o Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Tauerá-Açu e o “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação dos Povos Indígenas, Quilombolas e Tradicionais”;

21.5 Quem organiza e coordena as reuniões: As reuniões devem ser organizadas e coordenadas pela comunidade e pela equipe do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento, em tempo favorável à comunidade.

21.6 Quem paga os custos de todo processo de consulta: De acordo com o artigo 6º da Convenção n° 169 da OIT, o governo Municipal, Estadual ou Federal por meio das autoridades/órgãos/instituições competentes Constitucionalmente e Legalmente devem fornecer todos os recursos necessários financeiros para a realização do “Processo Administrativo Especial de Consulta e Consentimento” de atos administrativo e de legislações que venham a modificar o modo de vida do Território Quilombola do Tauerá-Açu;





21.7 Qual é o melhor período para acontecer a consulta:

Será de acordo com a necessidade da comunidade a partir da construção coletiva do Plano de Consulta e Consentimento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 Todas as reuniões serão realizadas na comunidade;

22.2 A comunidade não deve ser consultada no período do festejo religiosos (Santa Ana - julho, Santa Maria - maio) festejo da Cabloca Mariana (28 de maio), festejo do Povo de Rua (16 de agosto), festejo de Cosme e Damião (27 de setembro), EBF - julho, em período de luto de 7 dias por falecimento de moradores, nas manhãs durante a safra do açaí (junho a dezembro), aos domingos, durante as festas de final de ano (Natal e Ano Novo), período da festividade de Nossa Senhora de Conceição de 26 de Novembro a 08 de Dezembro, durante a Semana Santa;

22.3 Jamais consultar as famílias separadamente;

22.4 As decisões deste território são tomadas coletivamente.

22.5 Se a qualquer momento a comunidade verificar que o governo não está cumprindo o que havia se comprometido, suspende-se os efeitos da decisão, a até que as demandas da comunidade sejam completamente atendidas;

22.6 Agentes da segurança pública e privada, polícia militar, civil e federal, parlamentares de qualquer esfera ou partido político, outras autoridades públicas só poderão participar das reuniões,





rodas de conversa e assembleias mediante solicitação da comunidade, através de ofício encaminhado pela Coordenação do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento;

22.7 As reuniões serão gravadas pela comunidade, ficando expressamente proibidas às empresas, autoridades do governo e/ou pessoas estranhas ao território realizar filmagens, registros de áudios e imagens, pesquisas, coletas de assinaturas, publicação e divulgação sem a solicitação ou consentimento da comunidade;

22.8 A efetivação do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” não se confunde com audiências públicas, com estudo de componente quilombola, ou com plano básico ambiental quilombola;

22.9 Os parceiros externos a participarem do processo de consulta deverão ser indicados pela Coordenação Comunitária do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento.

22.10 Este Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento, bem como sua equipe de Coordenação poderá ser atualizado a partir da deliberação em Assembleia Geral específica para esse fim, a qualquer tempo, com quórum mínimo de 70% do número de participantes da Assembleia de aprovação deste Protocolo devendo seguir todos os passos adotados para a construção deste Protocolo e constituição desta Coordenação;

22.11 Fica decidido em Assembleia Geral de aprovação que o Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Território Quilombola de Tauera-Açu será levado a registro no Cartório de Notas de Abaetetuba;





22.12 Este Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Território Quilombola de Tauera-Açu reflete uma parte das normas costumeiras do Território Quilombola de Tauera-Açu, podendo ser utilizado em conjunto com o Plano de Consulta e Consentimento e outros documentos elaborados comunitariamente e de forma autônoma pelo Território Quilombola de Tauera-Açu.

22.13 Este Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Território Quilombola de Tauera-Açu reflete uma parte das normas costumeiras do Território Quilombola de Tauera-Açu, podendo ser utilizado em conjunto com o Plano de Consulta e Consentimento e outros documentos elaborados comunitariamente e de forma autônoma pelo Território Quilombola de Tauera-Açu, mediante Assembleia deliberativa para a aplicação das normas jurídicas internacionais que integram o “Bloco Normativo Internacional de Proteção aos Direitos à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a depender das situações envolvendo políticas públicas ou medidas que venham a impactar o modo de vida do Território.

22.14 Este Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento do Território Quilombola de Tauera-Açu entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser dada ampla publicidade por meio de lançamento oficial, bem como encaminhamento por meio de ofício para todas as autoridades no âmbito Municipal, Estadual e Federal, podendo ainda ser encaminhado para as instâncias internacionais.









PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO

TERRITÓRIO QUILOMBOLA DO RIO TAUERÁ-AÇU



Realização

Território Quilombola Rio Tauera-Açu

Ilhas de Abaetetuba Pará

Organização



Apoio



Parceira

